

LEI Nº 631/75, de 20 de MARÇO de 1.975.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Cantanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que confere a Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO, a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizado a abrir um Crédito Especial, em consonância com a Lei 618/74, de 03/10/74, nas seguintes especificações orçamentárias:-

-EDUCAÇÃO E CULTURA

g) Ensino de 2º Grau

- 3.1.1.1.62- Contratação do pessoal administrativo-Diretor, Secretário e Servente..Cr\$.30.000,00
- Contratação do pessoal DocenteCr\$.20.000,00
- 3.1.2.0.62- Material de Consumo:- impressos, artigos de escritório, utensílios de consumoCr\$. 6.000,00
- 3.1.3.0.62- Serviços de Terceiros
- Prestação de serviços técnicos especializados para instalação da escola.Cr\$. 2.000,00
- Total do Crédito EspecialCr\$.58.000,00

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente lei será efetuada com a anulação parcial da seguinte verba:-

-VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

e) Comunicações

- 4.1.1.0.46-01- Construção do prédio do correio...Cr\$.58.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1.975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 20 de março de 1.975.


FUAD GHANNAGE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


VALTER ELIAN
secretário